

**COMUNICADO SOBRE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE
ENVELOPES DE PREÇOS**

Brasília, 16 de junho de 2026.

CONTRATO Nº 25/2025

O Ministério do Turismo – MTur, em cumprimento ao § 2º do art. 14 da Lei nº 12.232/2010, e conforme previsto no subitem 5.1.7.1 do Contrato nº 25/2025, celebrado com a empresa Mene e Portella Publicidade Ltda., torna pública a realização de Sessão Pública para recebimento e abertura de envelopes de preços, referente à contratação de fornecedor especializado para a execução dos serviços descritos neste comunicado.

1. Objeto

Contratação de fornecedor especializado para produção audiovisual, referente à campanha São João 2026, compreendendo:

- 01 (um) filme original de 30”;

A contratação observará os roteiros aprovados e as especificações técnicas abaixo descritas.

2. Especificações técnicas

1 VÍDEO de 30” – ORIGINAL

1. Peça: filme;
2. Quantidade: 01;
3. Tipo: original;
4. Minutagem: 30”;
5. Complexidade do roteiro: média complexidade;
6. Pré-produção: padrão;
7. Pós-produção: padrão;
8. Produção: complexa;
9. Haverá versão: não;
10. Haverá redução: não;



11. Recurso de acessibilidade: sim, Libras e legendas;
12. Captação: Full HD / 4K;
13. Nível tecnológico de equipamentos: alta performance;
14. Locação: não;
15. Cenografia: média;
16. Diárias de captação: não;
17. Localidade de captações: não;
18. Equipe: intermediária, até 20 pessoas;
19. Equipes simultâneas: não;
20. Celebridade: não;
21. Elenco: não;
22. Figurantes: não;
23. Deslocamento: não;
24. Computação gráfica: alta complexidade;
25. Captação aérea: não;
26. Banco de imagens: sim, até 100 imagens/cenas;
27. Ilustração: não;
28. Edição: complexidade alta;
29. Finalização HD: complexidade alta;
30. Finalização SD: complexidade alta;
31. Período de veiculação/utilização: 12 (doze) meses a contar da primeira veiculação;
32. Utilização: mídia alternativa, mídia exterior, eventos e acervo do cliente e da agência, por tempo indeterminado;
33. Praças: nacional;
34. Pacote: não;
35. Prazo estimado para produção da peça: 05 (cinco) dias;
36. Observação: Não Há observação.

3. Cotação

3.1. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias originais, em envelopes fechados/lacrados, identificados com o nome empresarial do fornecedor.

3.2. A proposta deverá contemplar todos os itens constantes neste descritivo.

3.3. As propostas e envelopes deverão estar em nome do MINISTÉRIO DO TURISMO, aos cuidados da Mene e Portella Publicidade Ltda.

3.4. Os envelopes deverão ser entregues, impreterivelmente até as 12h do dia 18 de junho de 2026, no seguinte endereço:

SHN Quadra 1, Bloco A, s/n, EN A, Conjunto A, sala 910, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70701-010.

3.5. Não serão aceitas propostas entregues fora do prazo estabelecido neste comunicado.

4. Sessão pública

4.1. A abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública, no dia **18 de junho de 2026, às 16h00**, na sede do Ministério do Turismo, localizada na Esplanada dos Ministérios, bloco U, 2º andar, DMEX - Departamento de marketing, eventos e expansão digital, sob fiscalização da contratante, nos termos do contrato.

4.2. O resultado da abertura dos envelopes, depois de finalizados os procedimentos de análise e classificação, será comunicado pela agência aos participantes.

5. Critérios de seleção de preços

5.1. Abertos os envelopes, os fornecedores serão classificados em primeiro, segundo e terceiro colocados.

5.2. Verificada a conformidade das propostas com este descritivo, o autor da proposta de menor preço será considerado habilitado ao fornecimento do serviço, e seu orçamento será encaminhado para avaliação do Ministério do Turismo, que poderá negociar com o autor da proposta a redução do valor ofertado, quando for o caso.

5.3. Caso não seja possível obter o mínimo de 03 (três) cotações válidas, deverão ser apresentadas as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da contratante.

5.4. Cabe salientar que, embora observados os princípios legais aplicáveis, os procedimentos aqui adotados não se confundem com processo licitatório autônomo, uma vez que decorrem do contrato de prestação de serviços de publicidade regido pela Lei nº 12.232/2010.

6. Obrigatoriedades

6.1. Somente poderão participar pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela contratante e no Sistema de Referência de Custos – SIREF, aptas a fornecer bens ou serviços especializados relacionados às atividades complementares da execução do objeto do contrato.

6.2. As cotações, em papel timbrado e no original, devem conter identificação do fornecedor, com nome empresarial, endereço, CNPJ ou CPF, telefone, bem como identificação do responsável pela cotação, com nome completo, cargo, RG, CPF, data e assinatura.

6.3. Com a cotação, deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade no CNPJ ou CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, compatíveis com o serviço a ser fornecido.

6.4. O orçamento deverá conter detalhamento das especificações que compõem os preços unitários e total.

6.5. O orçamento deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.6. Os dados do fornecedor no orçamento deverão coincidir com os dados da nota fiscal e do carimbo nos orçamentos originais.

6.7. Caso o fornecedor seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar declaração comprobatória dessa condição.

6.8. Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços.

6.9. O fornecedor deverá manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da contratante. Também não poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços sem prévia e expressa autorização.

6.10. Em caso de contratação de terceiros para a execução total ou parcial dos serviços, o fornecedor deverá exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições aqui firmadas.

6.11. O material gerado não poderá ser utilizado, cedido ou comercializado para outro cliente/fornecedor, devendo ser tratado com sigilo, não podendo ser divulgado em partes ou na sua totalidade.

6.12. É vedada a cotação prévia de preços junto a fornecedores em que:

- a) um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação;
- b) algum dirigente ou empregado da contratada tenha participação societária, vínculo comercial ou parentesco até o terceiro grau.

6.13. Para cada orçamento encaminhado, deverá constar a seguinte declaração, assinada por funcionário da agência responsável pela documentação:

“Atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais.”

7. Informações adicionais

7.1. Empresas interessadas poderão solicitar informações adicionais pelo e-mail: producao.df@meneportella.com.br, até as 18h do dia 17 de junho de 2026.

8. Disposições finais

8.1. A contratante procederá à verificação prévia da adequação dos preços cotados em relação aos praticados no mercado, podendo recorrer às informações disponíveis no SIREF ou realizar cotação de preços diretamente junto a outros fornecedores.

8.2. A contratação do fornecedor dependerá de prévia e expressa anuência da contratante.

8.3. A autorização para realização de despesas somente poderá ocorrer por escrito, nos termos do contrato.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Contrato nº 25/2025, da Lei nº 12.232/2010 e demais normas aplicáveis.



São Paulo
Brasília
Goiás
Ceará
Amazonas
Roraima

MINISTÉRIO DO TURISMO

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Térreo, Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70065-900

www.turismo.gov.br